



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 5932/**MAP** – 21 Agosto 09

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

**S/referência**                      **S/comunicação de**                      **N/referência**                      **Data**

**ASSUNTO:      RESPOSTA PERGUNTA Nº. 3376/X/4ª**

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 3441/2009/4435 de 21 do corrente, do Gabinete do Senhor Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
*Gabinete do Ministro*

**Exma. Senhora  
Dra. Maria José Ribeiro  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Ministro dos Assuntos Parlamentares**

**Palácio de S. Bento (A.R.)  
1249-068 Lisboa**

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa Referência	Data
5423	23/7/09	MAOTDR3441/2009/4435 PROCº 48.30	21-08-2009

ASSUNTO: **Pergunta n.º 3376/X/(4ª) de 22 Julho de 2009**  
– **“Más condições na estação de captação de água do Amial”**

Encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, em resposta à Pergunta n.º 3376/X/4ª de 22 Julho de 2009, de informar V. Exa., do seguinte:

Com base na informação existente no INAG, nomeadamente na base de dados do INSAAR (Inventário Nacional dos Sistemas de Abastecimento de Água e Águas Residuais), existem duas captações de abastecimento de água na freguesia de Santo Onofre, geridas pelo SMAS de Caldas da Rainha, que abastecem cerca de 6 700 habitantes com um volume anual de 845 177 m<sup>3</sup>, sendo esta água tratada por um posto de cloragem com desinfecção.

Ainda com base nesta informação, efectivamente estas captações não têm um Título de Utilização de Recursos Hídricos, ao abrigo do Decreto-Lei 226-A/2007, de 31 de Maio, que refere que os títulos de utilização são atribuídos pela administração da região hidrográfica (ARH) territorialmente competente. Neste caso a entidade competente para atribuição do título de utilização será a ARH Tejo (por delegação da ARH Centro das competências de gestão dos recursos hídricos das bacias hidrográficas das Ribeiras do Oeste, segundo Despacho n.º 4593/2009 de 6 de Fevereiro).

O título de utilização destinado à captação para abastecimento público pressupõe a prévia delimitação dos perímetros de protecção de captações superficiais e subterrâneas. Estas áreas limítrofes ou contíguas a captações de água devem ter uma utilização condicionada, de forma a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos utilizados. A Portaria n.º 702/2009, de 6 de Julho estabelece os termos da delimitação dos perímetros de protecção das



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
*Gabinete do Ministro*

captações destinadas ao abastecimento público de água para consumo humano, bem como os respectivos condicionamentos.

Assim, nas zonas de protecção imediata são interditas as descargas de qualquer tipo de efluentes de origem doméstica e industrial no plano de água e na zona terrestre que integram o perímetro de protecção imediato, sendo necessária a identificação e caracterização das fontes de poluição pontuais e difusas, assim como a tipificação de riscos de acidentes, com identificação de poluentes e riscos associados.

Se esta situação afectar a qualidade da água para consumo humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto, é o Instituto Regulador de Água e Resíduos (IRAR) a autoridade competente, com um vasto conjunto de funções, entre as quais se destacam as seguintes:

- Aprovação dos programas de controlo da qualidade da água (PCQA) apresentados anualmente pelas entidades gestoras;
- Inspeção às entidades gestoras;
- Elaboração do relatório anual da qualidade da água para consumo humano em Portugal;
- Instrução de processos de contra-ordenação por incumprimento da legislação.

Com os melhores cumprimentos,

**Pel'O Chefe do Gabinete**

*Luís Morbey*

/EG